



Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -

Assunto -

Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 545

"Autoriza doação para os festejos carnavalescos realizado neste município"

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a doar a importância de Cr 600,00 (seiscentos cruzeiros), para auxiliar nas despesas dos festejos carnavalescos realizados neste município no corrente exercício, distribuídos da seguinte forma: para a SOCIEDADE RECREATIVA MATIPOENSE Cr 500,00 (quinhentos cruzeiros); para o carnaval popular, Cr 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial, por decreto, o respectivo crédito bem como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, com o recurso à abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de março de 1972.

PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos da Silva
SECRETÁRIO